



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 29/06/99

Ildefonso de Jesus M. de Souza
Diretor Técnico Legislativo
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 335 /99 de 29 de junho de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 10.119/99 e o parecer nº 773/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de publicação de material de interesse do Município, em Jornal diário impresso de circulação em Palmas e Região;

considerando o interesse público envolvido na divulgação dos atos e serviços referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da ASCOP;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material institucional de interesse da Administração, em Jornal impresso diário de circulação na Capital e região, pelo período de 01 (um) ano, através da empresa denominada EMPRESA JORNALÍSTICA REAL LTDA - DIÁRIO TOCANTINENSE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 29 de junho de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município